

Lei N° 572, de 23 de Agosto de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N° 108, no Período de 16 a 31 de Agosto de 2001.

LEI N° 572, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

- Declara de Utilidade Pública -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica declarado de utilidade pública a "Associação das Casas de Carnes de Visconde do Rio Branco, fundada em 07/08/91, de natureza civil, entidade de classe, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Visconde do Rio Branco - MG, à Rodovia MG 22, Km 17, com sede de número ilimitado de sócios e, se objetiva a prestar apoio a todas atividades de seus associados, concernentes as casas de carnes.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 23 de agosto de 2001.

IRANSILVACOURI
PREFEITO MUNICIPAL